



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPEJARA
RIO GRANDE DO SUL

RECEBIDO EM
20/03/21

Câmara Mun. de Vereadores

MENSAGEM N.º 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do Projeto de Lei em apenso, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara – APAE**, objetivando auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas com o atendimento educacional às pessoas com deficiência intelectual e múltipla de zero ano a idade adulta do Município de Tapejara.

A entidade solicitou ao Município o repasse de recursos no valor de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), que deverão ser utilizados conforme Plano de Aplicação apresentado pela APAE e referendado pelo Município, conforme cópia do Decreto e Ata apensos, bem como a cedência de um professor com 20 horas semanais que desempenhará suas funções junta a APAE, cujas despesas com o referido docente não se encontram inclusas no valor supracitado.

Em apenso também, minuta do Termo de Fomento, elaborado em consonância com a Lei Federal 13.019/14 e suas alterações.

Por derradeiro, informamos que a entidade presta relevantes serviços ao Município de Tapejara e que atende aos requisitos da Lei de Repasse Públicos Municipais ao Terceiro Setor.

Sabedores da viabilidade do Projeto, pedimos o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres Edis deste Poder Legislativo, pedindo a aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara - RS,
aos 20 dias de mês de janeiro de 2021.


EVÂNIR WOLFF
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 – Centro – Cep: 99.950-000
Fone: (54) 33444700 – CNPJ: 87.615.449/0001-42
www.tapejara.rs.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 005/21, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara – APAE.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município através do Decreto n.º 1.622/86 de 22.10.86, pelo Estado, pelo Processo n.º 7462.08.00/87 de 25.11.87 e Federal pelo Processo n.º 14.277/90-14 de 03.06.91, com sede na Rua Luiz Costa, n.º 293, nesta cidade, inscrita no CNPJ 90.169.160/0001-51, visando ao repasse de recursos financeiros no valor de R\$164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), bem como a cedência de um Professor Municipal com a carga horária de 20(vinte) horas semanais, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo Único, que é parte integrante de presente Lei.

§ 1.º A contribuição e a cedência do Professor Municipal destinam-se a auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas com o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla de zero ano a idade adulta do Município de Tapejara.

§ 2.º As despesas autorizadas pela presente Lei deverão atender ao disposto nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 13.019/14, bem como suas alterações e no Plano de Aplicação apresentado.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária **06.01.12.367.0145.2035.3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES**.

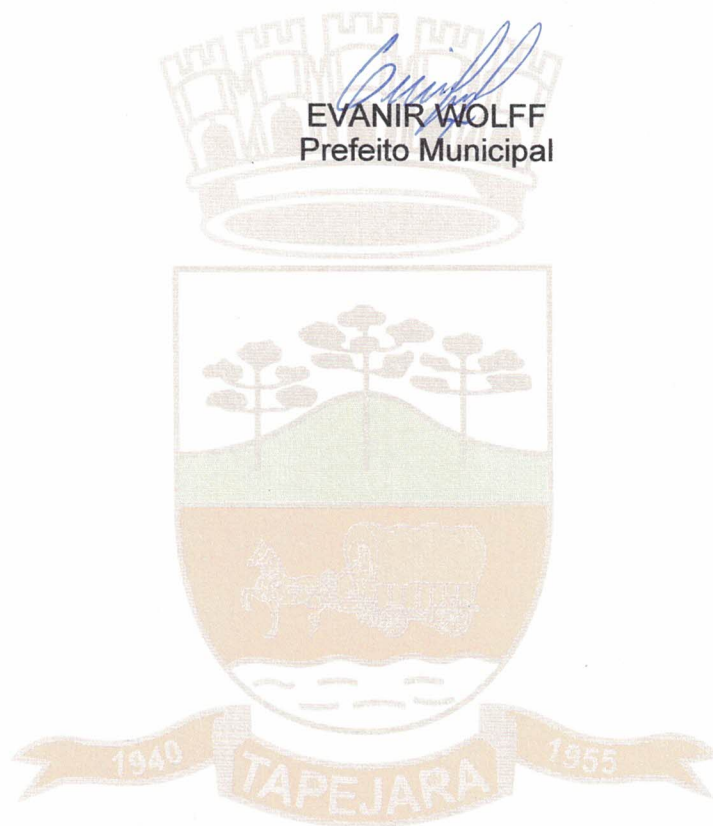
Art. 3.º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido, a cada 30 dias após a liberação da parcela anterior, tendo em vista que o recurso é repassado mensalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPEJARA
RIO GRANDE DO SUL

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA
aos





TERMO DE FOMENTO N.º ____/2021.

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TAPEJARA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS
E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
TAPEJARA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, 1468, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EVANIR WOLFF**, portador da Carteira de Identidade sob n.º 3017284674 SSP/PC RS, e inscrito no CPF sob n.º 453.376.750-87, residente e domiciliado na Rua Angelo Dalzotto, 254, apartamento 601, na cidade de Tapejara – RS, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**; e do outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA**, inscrita no CNPJ n.º 90.169.160/0001-51, estabelecida na Rua Luiz Costa, n.º 293, no Município de Tapejara, neste ato representado por sua presidente, **MARISTELA SPAGNOL RECH**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 4019273798, CPF n.º 351.390.800-87, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Processo Administrativo n.º ____/2021, na Lei Municipal n.º _____, de ____ de janeiro de 2021, na Lei Federal n.º 13.019/14, de 31 de Julho de 2014, na Instrução n.º 002/08 do Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Sul e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a concessão de auxílio e a cedência de um professor municipal para auxiliar e custear de parte das despesas com o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla de zero ano a idade adulta do Município de Tapejara.

CÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

O presente Termo de Fomento terá como gestor da Proponente o Sr. _____, portador do CPF n.º _____, o qual se responsabilizará de forma solidária pela execução das atividades e



cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do Art. 37 da Lei n.º 13.019 de 31/07/2014.

A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o Sr.

_____, portador do CPF n.º _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Vereadores de Tapejara;
- g) publicar o extrato deste instrumento;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- i) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no Art. 59 da Lei de n.º 13.019 de 3/07/2014;

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;



- e) se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) divulgar esta parceria em seu site na internet, caso possua, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/11;
- i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Legislação Municipal.
- k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos



praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.

q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.

r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.

u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais).

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.



CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a serem repassados, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº 0876-1, no Banco do Brasil, na Conta Corrente n.º 15698-1, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no Art. 54 de Lei n.º 13.019/14.

Os rendimentos financeiros dos valores não aplicados na sua finalidade, conforme estabelecido anteriormente, poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.



Parágrafo Único Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido, a cada 30 dias após a liberação da parcela anterior, tendo em vista que o recurso é repassado mensalmente, nos termos da Lei n.º 13.019/14, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a Proponente se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de janeiro a dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;



- j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- k) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei 13.019/14; D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- l) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais;
- m) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei n.º 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO




As partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal n.º 13.019/14 que não foram mencionados neste instrumento.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Tapejara-RS, de janeiro de 2021.


Evanir Wolff - Prefeito Municipal
Município de Tapejara
Concedente

Maristela Spagnol Rech - Presidente da APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara
Proponente

Testemunha: 1. _____ 2. _____



PARECER JURÍDICO

PARECER N.º 014/2021

ASSUNTO: AUXILIO FINANCEIRO – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA – APAE

I – RELATÓRIO

Aporta esse Departamento, solicitação de Parecer Jurídico quanto à possibilidade de inexigibilidade de Chamamento Público no Projeto/Objeto **“ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E MÚLTIPLA”**, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara – APAE, no valor de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil).

Em apenso toda a documentação relativa ao pedido da entidade, com a apresentação do Plano do Trabalho e o Parecer Contábil elaborado pelo setor responsável.

Este é o sucinto relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto desta consulta, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.



Primeiramente, cumpre-nos referir que a Lei n.º 13.019/2014, substancialmente alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, definindo, ainda, diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com as OSCs.

Esse marco privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de contas. Representa um avanço nas relações da Administração Pública com o Terceiro Setor na direção da segurança jurídica, da eficiência e da democratização de resultados; através de ações pautadas na consensualidade e efetividade da aplicação dos recursos públicos para o desenvolvimento de uma política social que realmente caminhe no sentido de construir uma sociedade mais justa e igualitária.

Neste sentido, Márcio dos Santos Barros diz:

O regime jurídico estabelecido pela lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, devendo obedecer aos princípios que tradicionalmente regem as licitações e contratações públicas (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 12.462/2011), e outros mais que são relacionados no art. 5º, inclusive o reconhecimento da participação social como direito do cidadão, em suas diversas vertentes. Estabelece, ainda, aparentemente de forma exaustiva, no art. 6º, nove diretrizes fundamentais do regime jurídico de fomento ou de colaboração, dentre os quais merece ser citada a priorização do controle de resultados, ou seja, da efetividade da parceria.



Conquanto a seleção de organizações da sociedade civil por meio de chamamento público seja a regra, a Lei nº 13.019/2014 também prevê hipóteses de dispensa e inexigibilidade de procedimento de seleção, conforme abaixo:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I -

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III – CONCLUSÃO

Assim, opino pelo deferimento da inexigibilidade de Chamamento Público no Objeto/Projeto **“ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA”**, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara – APAE, no valor de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil), da Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Plano de Trabalho anexo, bem como pelo Parecer Técnico Contábil apresentado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Tapejara – RS, 19 de janeiro de 2021.


LEONARDO FRIGERI
Procurador Geral do Município
OAB-RS 111.697



JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

BASE LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal n.º 13.019/14 e Art. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 4.341/17

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA - APAE

CNPJ: 90.169.160/0001-51

ENDEREÇO: Rua Luiz Costa, n.º 293, Tapejara – RS, CEP 99.950-000

OBJETO PROPOSTO: Concessão de auxílio para custeio de parte das despesas com atendimento educacional especializado de pessoas com deficiência intelectual e múltipla do Município de Tapejara.


VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 164.000,00

Período: janeiro a dezembro de 2021

TIPO DE PARCERIA: FOMENTO

JUSTIFICATIVA PELA A INEXIGIBILIDADE: Há anos que a APAE de Tapejara vem desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal, especialmente por ser suas atividades de natureza singular e única no Município que proporciona atendimento especializado às pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, inviabilizando a concorrência.

Tapejara – RS, 20 de janeiro de 2021.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara



DECRETO N.º 4.886, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Aprova o Plano de Aplicação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA – APAE.

O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:


Art. 1.º Fica aprovado o Plano de Aplicação da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA - APAE**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município através do Decreto n.º 1.622/86 de 22.10.86, pelo Estado, pelo Processo n.º 7462.08.00/87 de 25.11.87 e Federal pelo Processo n.º 14.277/90-14 de 03.06.91, com sede na Rua Luiz Costa, n.º 293, na cidade de Tapejara - RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.169.160/0001-51, que consiste no repasse de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais) e a cedência de um professor, vinte horas, objetivando o atendimento educacional especializado de pessoas com deficiência intelectual e múltipla de zero ano a idade adulta do Município de Tapejara.

§ 1.º O auxílio financeiro de que trata este artigo será repassado e aplicado de acordo com o plano proposto.

§ 2.º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido, a cada 30 dias após a liberação da parcela anterior, tendo em vista que o recurso é repassado mensalmente.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,
aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 20.01.2021


JOCEMIR SIDNEI BERGAMIN
Secretário Municipal da Administração e Planejamento



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA
ESCOLA ESPECIAL**

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51

APAE

Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99950-000 - Tapejara-RS

• Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob n° 17578, Livro B-2, Fl. 078 em 21-09-90

• Inscrita no CNPJ sob n° 90.169.160/0001-51.

• Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob n° 23002.001146/87 - 55 de 24-03-88.

• Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

• Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo n° 7462-08.00/87 de 25-11-87.

• Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo n° 14.277/90-14 de 03-06-91. Publicada no D. O União de 04-06-91.

• Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 93, Livro A2, Fl. 16 e 16 V° em 08-11-85.

• ESTATUTO, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 4669 Fl. 05 em 30-07-85.

• Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB N° 07 e 175 do Livro N° 01, em 28-08-86.

• Filiada à Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob n° 581.

• Autorização para funcionamento da escola de Educação Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer n° 10/90/89, Processo SE-3198/19.00/88-CEE n° 844/89.

• Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág 14.

• Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-00 1481/93-64 D. O. 11-03-97.

Ofício n° 103/2020

Tapejara, 30 de novembro de 2020.

Senhor Prefeito

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município de Tapejara, para o ano de 2021 nos seguintes termos:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara pretende, através deste termo de parceria, proporcionar **Atendimento de Educação Especial** a oitenta e quatro usuários com deficiência intelectual e múltipla deste município, sendo os mesmos de faixa etária entre zero e vinte e cinco anos.

Será ofertado a este público atendimentos nos setores de Educação Infantil, Ensino Fundamental series iniciais, EJA séries iniciais.

Os serviços prestados, conforme já descritos, serão executados conforme o plano de trabalho que segue em anexo e terão um custo para a Administração Pública de **R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)**, os quais deverão ser repassados mensalmente a entidade, preferencialmente no primeiro dia útil de cada mês, mais a cedência de um professor, vinte horas semanais.

Nada mais havendo coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Maristela S. Rech
Maristela Spagnol Rech
Presidente APAE

Ilmo. Sr.
Vilmar Merotto
Prefeito Municipal
Tapejara/RS

Protocolo N° 1961120
03/12/20
Ass. 0



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA ESCOLA ESPECIAL

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51

Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99950-000 - Tapejara-RS

• Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob n° 17578, Livro B-2, Fl. 078 em 21-09-90

• Inscrita no CNPJ sob n° 90.169.160/0001-51.

• Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob n° 23002.001146/87 - 55 de 24-03-88.

• Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

• Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo n° 7462-08.00/87 de 25-11-87.

• Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo n° 14.277/90-14 de 03-06-91. Publicada no D. O União de 04-06-91.

• Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 93, Livro A2, Fl. 16 e 16 V° em 08-11-85.

• ESTATUTO, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 4669 Fl. 05 em 30-07-85.

• Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB N° 07 e 175 do Livro N° 01, em 28-08-86.

• Filiação à Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob n° 581.

• Autorização para funcionamento da escola de Educação Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer n° 10/90/89, Processo SE-3198/19.00/89-CEE n° 844/89.

• Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág 14.

• Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-00 1481/93-64 D. O. 11-03-97.

PLANO DE TRABALHO ÁREA DE EDUCAÇÃO

1. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara - APAE		
Nome Fantasia: APAE Tapejara		
C.N.P.J.: 90.169.160/0001-51		
Endereço: Rua Luiz Costa, 293	Cidade: Tapejara	UF: RS
CEP: 99950-000	DDD/Telefone: (54) 3344-2711	FAX: (54)3344-1489
E-mail: tapejara@apaers.org.br		
Banco: Banco do Brasil	Código do Banco: 001	
Agência: 0876-1	Conta Corrente: 15698-1	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do Responsável: Maristela Spagnol Rech	
CPF: 351.390.800-87	RG/Órgão Expedidor: 4019273798/SSP
Cargo: Presidente	
Endereço: Rua Nove de Agosto, nº100 - Tapejara/RS	CEP: 99950-000

Caracterização da OSC:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara é uma Entidade de assistência social, a qual possui programas e projetos desenvolvidos de forma planejada, permanente e totalmente gratuita, voltados para os usuários da política de assistência social, ou seja, pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, em todo o seu ciclo de vida (criança, adolescente, adulto e idoso), bem como suas famílias.

A APAE, por acreditar que a educação promove inúmeras possibilidades para a pessoa com deficiência, é mantenedora da Escola de Educação Especial Helen Adams Keller, a qual encontra-se regulamentada junto aos órgãos competentes. Funciona em tempo integral, dois turnos com oito horas diárias, cumprindo o mínimo de 200 dias letivos e 800 horas aulas ao ano e presta atendimento de educação especial na modalidade de Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e EJA anos iniciais.

Finalidades:

Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA ESCOLA ESPECIAL

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51

Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99950-000 - Tapejara-RS

• Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob nº 17578, Livro B-2, Fl. 078 em 21-09-90

• Inscrita no CNPJ sob nº 90.169.160/0001-51.

• Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob nº 23002.001146/87 - 55 de 24-03-88.

• Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

• Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo nº 7462-08.00/87 de 25-11-87.

• Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo nº 14.277/90-14 de 03-06-91. Publicada no D. O União de 04-06-91.

• Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 93, Livro A2, Fl. 16 e 16 Vº em 08-11-85.

• ESTATUTO, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 4669 Fl. 05 em 30-07-85.

• Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB Nº 07 e 175 do Livro Nº 01, em 28-08-86.

• Filiada à Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob nº 581.

• Autorização para funcionamento da escola de Educação Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer nº 10/90/89, Processo SE-3198/19.00/88-CEE nº 844/89.

• Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág 14.

• Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-00 1481/93-64 D. O. 11-03-97.

Proporcionar formas alternativas de educação escolar, como currículos adaptados e funcionais, visando o desenvolvimento integral de crianças, jovens e adultos com Deficiência Intelectual e/ Múltipla, garantindo-lhes acesso; permanência e sucesso na escola.

Oportunizar programas educacionais adequados de acordo com os interesses, necessidades e possibilidades dos educandos, abrangendo todos os aspectos que favoreçam o desenvolvimento global dos mesmos, visando a sua integração e participação no meio em que vive.

Envolver e comprometer as famílias no processo educativo, prestando-lhes apoio e orientação necessários ao pleno desenvolvimento do educando.

Histórico e área de atuação da OSC:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara foi fundada em Assembleia realizada em 30 de julho de 1985, tendo como primeiro presidente o Sr. Arlindo Lengart, que permaneceu no cargo por alguns meses, assumindo logo após a Sra. Lucer Secco. No ano seguinte, em março, deu-se início as atividades de atendimento as pessoas com deficiência. Após a legalização da Entidade iniciou-se o processo para autorização do funcionamento da Escola de 1º Grau Incompleto Helen Adams Keller, tendo sua autorização com parecer nº10/90/89, Processo SE-3198/19.00/88, CEE nº 844/89.

E seu regimento aprovado no processo de autorização de funcionamento através do parecer 233/90. A Escola passou a chamar-se Escola de Educação Especial Helen Adams Keller, conforme ata de aprovação nº 14/99, tendo sido encaminhado processo para a 7ª Coordenadoria de Educação.

Presta serviço gratuito às pessoas com deficiência, por ser uma entidade sem fins lucrativos. Atende a nível regional, abrangendo os municípios de Tapejara, Ibiaçá, Vila Lângaro e Santa Cecília do Sul.

3. PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Atendimento Educacional de Educação Especial a Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Prazo de Execução: 12 meses

Objetivo Geral: A escola tem por objetivo prestar atendimento de educação especial aos alunos com deficiência Intelectual e Múltipla, de quatro anos até a



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA ESCOLA ESPECIAL

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51

APAE

Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99950-000 - Tapejara-RS

• Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob n° 17578, Livro B-2, Fl. 078 em 21-09-90

• Inscrita no CNPJ sob n° 90.169.160/0001-51.

• Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob n° 23002.001146/87 - 55 de 24-03-88.

• Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

• Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo n° 7462-08.00/87 de 25-11-87.

• Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo n° 14.277/90-14 de 03-06-91. Publicada no D. O União de 04-06-91.

• Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 93, Livro A2, Fl. 16 e 16 V° em 08-11-85.

• ESTATUTO, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 4669 Fl. 05 em 30-07-85.

• Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB N° 07 e 175 do Livro N° 01, em 28-08-86.

• Filiada à Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob n° 581.

• Autorização para funcionamento da escola de Educação Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer n° 10/90/89, Processo SE-3198/19.00/88-CEE n° 844/89.

• Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág 14.

• Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-00 1481/93-64 D. O. 11-03-97.

idade adulta, com o objetivo da promoção do seu desenvolvimento integral e o desenvolvimento de suas potencialidades, preparando-os para o pleno exercício da cidadania.

Público-alvo: Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla de quatro anos a idade adulta provenientes do município de Tapejara.

Objeto da parceria: Possibilitar que a APAE, através do repasse de recursos do município de Tapejara, possa atingir os objetivos propostos promovendo atendimento educacional especializado com qualidade.

Descrição da realidade: Atualmente estão matriculados e frequentando diariamente a escola 84 alunos advindos do município, a estes são oferecidos, conforme idade cronológica, atendimento educacional especializado nas modalidades de educação infantil, ensino fundamental anos iniciais e educação de jovens e adultos (EJA) anos iniciais, devido a complexidade dos casos atendidos e pensando em promover a integralidade no atendimento a escola também oferece atendimentos multiprofissionais a seus alunos.

Impacto social esperado: Ao aproximar educando dos mais diversos conhecimentos espera-se que o mesmo possa construir um processo de desenvolvimento integral, sendo sujeito de sua aprendizagem, tendo a leitura, a escrita e o pensamento lógico como ferramentas para o conhecimento da realidade, participação social e cidadania visando sua autonomia, independência e a possibilidade de inserção no mundo do trabalho. Espera-se também que os alunos que não tiverem condições de alfabetização possam adquirir conhecimentos básicos necessários para uma vida mais independente, podendo se sentir inclusos e participativos na sociedade onde vivem.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1. Atendimento Educacional Especializado	Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA Anos Iniciais.	Usuário	84	Jan/2021	Dez/2021

5. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA ESCOLA ESPECIAL

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51

APAE

Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99950-000 - Tapejara-RS

• Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob n° 17578, Livro B-2, Fl. 078 em 21-09-90

• Inscrita no CNPJ sob n° 90.169.160/0001-51.

• Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob n° 23002.001146/87 - 55 de 24-03-88.

• Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

• Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo n° 7462-08.00/87 de 25-11-87.

• Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo n° 14.277/90-14 de 03-06-91. Publicada no D. O União de 04-06-91.

• Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 93, Livro A2, Fl. 16 e 16 V° em 08-11-85.

• ESTATUTO, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 4669 Fl. 05 em 30-07-85.

• Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB N° 07 e 175 do Livro N° 01, em 28-08-86.

• Filiada à Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob n° 581.

• Autorização para funcionamento da escola de Educação Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer n° 10/90/89, Processo SE-3198/19.00/88-CEE n° 844/89.

• Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág 14.

• Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-00 1481/93-64 D. O. 11-03-97.

1	Atendimento Educacional Especializado	1	Oferecer atendimentos de Educação Infantil a crianças de zero a seis anos buscando favorecer o desenvolvimento cognitivo, afetivo e psicossocial da criança, também com trabalho pedagógico voltado a aquisição das habilidades básicas.
		2	Promover atendimento no Ensino Fundamental séries iniciais para alunos com seis a quatorze anos, com um trabalho pedagógico voltado a aquisição das habilidades básicas e ao letramento com conteúdos significativos e de interesse de cada grupo.
		3	Promover atendimento na modalidade de EJA séries iniciais, para alunos com quinze anos, visando a formação cognitiva e pessoal dos usuários, a fim de promover o aprendizado, objetivando a leitura, a escrita e o pensamento lógico. Ainda objetivamos a autonomia e o pensamento crítico como ferramenta de desenvolvimento integral.
		4	Realizar avaliações multiprofissionais aos usuários encaminhados pela rede municipal.

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$)

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
84 usuários	Atendimentos de Educação	R\$13.666,66	R\$164.000,00

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Meta 1	1° mês	2° mês	3° mês	4° mês	5° mês	6° mês
	R\$13.666,66	R\$13.666,66	R\$13.666,66	R\$13.666,66	R\$13.666,66	R\$13.666,66
	7° mês	8° mês	9° mês	10 mês	11 mês	12 mês
	R\$13.666,66	R13.666,66	R\$13.666,66	R\$13.666,66	R\$13.666,66	R\$13.666,74

8. ESTIMATIVA DE DESPESAS



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA ESCOLA ESPECIAL

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51

Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99950-000 - Tapejara-RS

• Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob n° 17578, Livro B-2, Fl. 078 em 21-09-90

• Inscrita no CNPJ sob n° 90.169.160/0001-51.

• Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob n° 23002.001146/87 - 55 de 24-03-88.

• Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

• Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo n° 7462-08.00/87 de 25-11-87.

• Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo n° 14.277/90-14 de 03-06-91. Publicada no D. O União de 04-06-91.

• Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 93, Livro A2, Fl. 16 e 16 V° em 08-11-85.

• ESTATUTO, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 4669 Fl. 05 em 30-07-85.

• Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB N° 07 e 175 do Livro N° 01, em 28-08-86.

• Filiação à Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob n° 581.

• Autorização para funcionamento da escola de Educação Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer n° 10/90/89, Processo SE-3198/19.00/88-CEE n° 844/89.

• Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág 14.

• Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-00 1481/93-64 D. O. 11-03-97.

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	Pagamento Salarial, Material de Consumo, Serviços de Terceiros, Manutenção da Entidade, Encargos Sociais.	R\$13.666,66	R\$13.666,66	R\$13.666,66	R\$13.666,66	R\$13.666,66	R\$13.666,66
		6	6	66	66	66	6
		7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
		R\$13.666,66	R\$13.666,66	R\$13.666,66	R\$13.666,66	R\$13.666,66	R\$13.666,74
		66	66	66	66	66	4

9. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

Em contrapartida ao plano apresentado, a APAE propõe-se a disponibilizar o espaço físico para a realização dos serviços propostos. Ficará também sob responsabilidade da entidade a manutenção da sua estrutura física e aquisições de materiais e equipamentos que venham oferecer melhores condições de atendimento a seu público-alvo.

Salienta-se ainda que os recursos necessários para a contrapartida serão oriundos de campanhas comunitárias realizadas pelos voluntários que compõem a diretoria da entidade, os quais realizarão durante o ano jantares, pedágio, chá, rifas entre outros.

A Entidade poderá dar contrapartida também em espécie, caso seja necessário complementar o recurso repassado para atingir as metas propostas. Neste caso o valor da contrapartida e a forma como for utilizado ficará evidenciado na prestação de contas.

10. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A prestação de contas será até 90 dias contados após término da vigência do termo de fomento.

Maristela S. Rech
Maristela Spagnoi Rech
Presidente APAE

Tapejara, 30 de novembro de 2020.

FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DO RS

Nome da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara

Endereço: Rua Luiz Costa, N° 293

Bairro: Centro CEP: 99950-000

Município: Tapejara CNPJ:90.169.160/0001-51

E-mail: apaesecretaria@netvisual.com.br ou tapejara@apaers.org.br

Telefone: (54) 3344-1489 ou (54) 3344- 2711

Data de Fundação: 30/07/1985 N° Reg. Cartório: 93 Data de Reg: 08/11/1986

Número e data dos seguintes registros:

Registro na SDSTJDH N°: 17578 Livro B-2, Fl. 078 em 21/09/90

Utilidade Pública Estadual: N° 7462-08.00/87 de 25/11/87, registro n° 21, válido até 01/07/2021.

NATUREZA JURÍDICA DA ENTIDADE: (X) Autônoma () Mantenedora () Mantida

Se for mantenedora, anexar uma ficha de cadastro para cada mantida. Se for mantida citar aqui o nome de sua mantenedora: _____

NATUREZA DO SERVIÇO PRESTADO: (Numerar por ordem de importância 1, 2, 3...)

() Apoio e Assessoria () Atividades Cooperativas (1) Assistência Social () Comunicação () Comunitária () Cultural () Defesa Ambiental () Educacional (3) Educação Especial () Esportiva () Estudos e Pesquisas () Hospitalar Previdenciária () Qualificação Profissional (2) Promoção e Defesa de Direitos (4) Promoção da Saúde () Proteção de Animais () Religiosa () Recreativa () Representativa () Segurança Pública () Sindical () Trabalho Voluntário (5) Outro: Presta atendimento com equipe multidisciplinar nas áreas de: educação, saúde e assistência social.

POPULAÇÃO ALVO: (Numerar por ordem de importância 1, 2, 3...)

() Grupos Étnicos/Raciais () Infantil/Juvenil () Idosos (2) Família () Comunidade () Morador de Rua

() Mulheres (1) Portadores de Necessidades Especiais () Portadores de Doenças Crônicas () Trabalhadores Outro:

Período de atendimento: (x) Manhã (x) Tarde () Noite

N° de pessoas que moram na Instituição: 0 (Se houver abrigo)

N° de pessoas beneficiadas diretamente pela Instituição: 179 Indiretamente: 537

Nome do Presidente ou responsável pela Entidade: *Maristela Spagnol Rech*

CPF: 351.390.800-87 Telefone: 54 3344-1823

E-mail: tapejara@apaers.org.br

Data da Posse: 01/01/2020 Mandato de: 01/01/2020 à 31/12/2022

A Diretoria é Remunerada? () Sim (x) Não

Data: 07/01/2021

Assinatura do Presidente ou Responsável:

Maristela S. Rech



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA ESCOLA ESPECIAL

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51

APAE

Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99950-000 - Tapejara-RS

• Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob nº 17578, Livro B-2, Fl. 078 em 21-09-90

• Inscrita no CNPJ sob nº 90.169.160/0001-51.

• Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob nº 23002.001146/87 - 55 de 24-03-88.

• Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

• Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo nº 7462-08.00/87 de 25-11-87.

• Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo nº 14.277/90-14 de 03-06-91. Publicada no D. O União de 04-06-91.

• Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 93, Livro A2, Fl. 16 e 16 Vº em 08-11-85.

• ESTATUTO, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 4669 Fl. 05 em 30-07-85.

• Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB Nº 07 e 175 do Livro Nº 01, em 28-08-86.

• Filiada à Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob nº 581.

• Autorização para funcionamento da escola de Educação Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer nº 10/90/89, Processo SE-3198/19.00/88-CEE nº 044/09.

• Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág 14.

• Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-00 1481/93-64 D. O. 11-03-97.

DECLARAÇÃO

Eu, Maristela Spagnol Rech, portadora da Carteira de Identidade nº 4019273798, expedida por SSP em 11/09/2012, representante legal da Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, a relação nominal da Diretoria da APAE, gestão 2020-2022:

Nome	CPF e RG	Endereço	Telefone e correio eletrônico	Cargo na entidade
Maristela Spagnol Rech	351.390.800-87 4019273798 SSP RS	R: 09 de agosto, 100-Centro-Tapejara	(54) 99932-0290 maristela.rech2@hotmail.com	Presidente
Marcos Francisco Zanini	408.651.180-00 6023431387 SJS	R: Borges de Medeiros, 1525 - Sol Nascente - Tapejara	(54) 99972-5348 marcos@marcosfzaninicomtabilidade.com.br	Vice - Presidente
Marcia Rosangela Thomaz	917.494.410-04 5052652418 SSP	R: Borges de Medeiros, 1428-Centro-Tapejara	(54) 99197-8853 marciarosangelathomaz@yahoo.com	1ª Diretora Secretária
Águida Salete Poggio Lucion	470.126.920-49 1029624549 SSP	R: Elizeu Rech, 131, ap 803- Centro-Tapejara	(54) 99945-0603 poggiolucion@hotmail.com	2ª Diretora Secretária
Felipe Segatto	004.778.030-40 5064965857 SSP	Rua Ângelo Dalzotto, 254 - Centro - Tapejara	(54) 99972-4805 felipe.segatto@yahoo.com.br	1ª Diretor Financeiro



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA ESCOLA ESPECIAL

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51

Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99950-000 - Tapejara-RS

• Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob n° 17578, Livro B-2, Fl. 078 em 21-09-90

• Inscrita no CNPJ sob n° 90.169.160/0001-51.

• Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob n° 23002.001146/87 - 55 de 24-03-88.

• Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

• Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo n° 7462-08.00/87 de 25-11-87.

• Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo n° 14.277/90-14 de 03-06-91. Publicada no D. O União de 04-06-91.

• Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 93, Livro A2, Fl. 16 e 16 V° em 08-11-85.

• ESTATUTO, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 4669 Fl. 05 em 30-07-85.

• Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB N° 07 e 175 do Livro N° 01, em 28-08-86.

• Filiada à Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob n° 581.

• Autorização para funcionamento da escola de Educação Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer n° 10/90/89, Processo SE-3198/19.00/88-CEE n° 844/89.

• Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pag 14.

• Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-00 1481/93-64 D. O. 11-03-97.

Luciana Bee Fontana	478.992.390-87 7036785471 SSP	Rua do Comércio, 987 - Centro - Tapejara	(54) 99981-3884 luciana.bee@sementesbee.com.br	2ª Diretora Financeira
Jeferson Favretto	003.608.600-28 2072530526 SSP	Rua do comércio, 987, ap 705- Centro- Tapejara	(54) 99909-5259 jeferson_favretto@yahoo.com.br	Diretor de Patrimônio
Vanir Salet Rodigheri	351.984.350-15 5029867602 SJS	R: Leorindo Cavichioli, 531- Centro- Tapejara	(54) 99930-2395 apaetapejara@netvisual.com.br	Diretora Social
Daniel Graminha Vieira	685.308.030-00 1058118074 SSP	R: Valeriano Ughini, 289 - Centro - Tapejara	(54) 99165-4448 contabilidade@pietrobon.com.br	Conselho Administrativo
Eliana Piroli	424.559.870-00 8036807306 SJS	Rua do Comércio, 730- Centro - Tapejara	(54) 99983-3061 elianapiroly@yahoo.com.br	Conselho Administrativo
Epitágoras Duarte	743.743.030-49 8053783604 SSP	R: Eugênio Dameto, 188- São Cristóvão- Tapejara	(54) 99974-5904 apaetapejarasec@hotmail.com	Conselho Administrativo
Flávia Maria de Linhares	454.078.510-91 4036807421 SSP	R: Júlio de Castilhos, 948 Centro - Tapejara	(54) 99193-6401 flaviamlinhares@hotmail.com	Conselho Administrativo
Heitor João Capra	295.577.129-53 9130846877 SSP SC	R: Deodoro da Fonseca, 312- Ibiaçá	(54) 99978-2450 egidemarisa@gmail.com	Conselho Administrativo



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA ESCOLA ESPECIAL

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51

APAE Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99950-000 - Tapejara-RS

• Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob n° 17578, Livro B-2, Fl. 078 em 21-09-90

• Inscrita no CNPJ sob n° 90.169.160/0001-51.

• Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob n° 23002.001146/87 - 55 de 24-03-88.

• Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

• Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo n° 7462-08.00/87 de 25-11-87.

• Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo n° 14.277/90-14 de 03-06-91. Publicada no D. O União de 04-06-91.

• Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 93, Livro A2, Fl. 16 e 16 V° em 08-11-85.

• ESTATUTO, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 4669 Fl. 05 em 30-07-85.

• Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB N° 07 e 175 do Livro N° 01, em 28-08-86.

• Filial à Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob n° 581.

• Autorização para funcionamento da escola de Educação Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer n° 10/90/89, Processo SE-3198/19.00/88-CEE n° 944/89.

• Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág 14.

• Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-00 1481/93-64 D. O. 11-03-97.

Iara Gardelin	325.378.910-15 6005838666 SSP	R: Coronel Lolico, 608, apto. 601-Centro-Tapejara	(54) 99609-8361 iaragardelin@femene.com.br	Conselho Administrativo
João Carlos Seffrin	433.143.170-34 3040689949 SSP	R: Padre Raimundo Damin, 51-Bairro São Paulo-Tapejara	(54) 99198-6045 seffrin.jc@hotmail.com	Conselho Administrativo
Lorines Rovani Spagnol	454.077.970-20 2036787295 SSP	R: Manoel Teixeira, 55-Centro-Tapejara	(54) 99609-2942 lorespagnol@hotmail.com	Conselho Administrativo
Marivânia Lângaro	433.137.950-72 5036788684	Av. Sete de setembro, 1000, apto. 601 - Centro - Tapejara	(54) 99917-1902 apaetapejarasec@hotmail.com	Conselho Administrativo
Silvana Pereira Brotto	652.998.930-87 1055513004 SSP	Colônia Nova - Vila Lângaro	(54) 99968-6782 apaetapejarasec@hotmail.com	Conselho Administrativo
Altair Danieli Scariot	907.407.180-53 1041741421 SSP	Av. Valdo Nunes Vieira, 323-Centro-Tapejara	(54) 99966-7174 altadanieli@hotmail.com	Conselho Fiscal - Titular
Elisa Bianchini Scariot	563.000.260-00 1107380873 SJS	Av. Valdo Nunes Vieira, 203 - Centro-Tapejara	(54) 99976-8964 Raffa_scariot@hotmail.com	Conselho Fiscal - Titular
Volmar Stefani	415.141.570-04	Linha Quatro-Interior-Tapejara	(54) 99976-3949 apaetapejarasec@hotmail.com	Conselho Fiscal - Titular



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA ESCOLA ESPECIAL

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51

APAE

Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99950-000 - Tapejara-RS

• Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob nº 17578, Livro B-2, Fl. 078 em 21-09-90

• Inscrita no CNPJ sob nº 90.169.160/0001-51.

• Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob nº 23002.001148/87 - 55 de 24-03-88.

• Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

• Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo nº 7462-08.00/87 de 25-11-87.

• Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo nº 14.277/90-14 de 03-06-91. Publicada no D. O União de 04-06-91.

• Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 93, Livro A2, Fl. 16 e 16 Vº em 08-11-85.

• ESTATUTO, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 4669 Fl. 05 em 30-07-85.

• Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB Nº 07 e 175 do Livro Nº 01, em 28-08-86.

• Filiada à Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob nº 581.

• Autorização para funcionamento da escola de Educação Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer nº 10/90/89, Processo SE-3108/19.00/88-CEE nº 844/89.

• Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág 14.

• Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-00 1481/93-64 D. O. 11-03-97.

	1035782811 SSP			
Keli Cechin	016.144.040 -11 1089990814 SSP	R: Nova Fiume, 839 – Centro - Ibiaçá	(54) 99926-4149 kelicechin22@gmail.com	Conselho Fiscal Suplente
Marilene Salette Dalligna	708.362.210 -87 3055508133 SSP	R: Travessa D. Nenê, 08- Centro - Tapejara	(54) 99965-4056 marilenedalligna@hotmail.com	Conselho Fiscal Suplente
Tálita Panisson Guerra	988.911.030 -04 5060357265 SSP	Rua Porto Alegre, 1031- Centro - Santa Cecília do Sul	(54) 99173-5748 talitapguerra@hotmail.com	Conselho Fiscal Suplente

Maristela S. Rech

Maristela Spagnol Rech

Presidente APAE

CPF 351.390.800-87



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA ESCOLA ESPECIAL

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51

APAE

Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99950-000 - Tapejara-RS

• Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob n° 17578, Livro B-2, Fl. 078 em 21-09-90

• Inscrita no CNPJ sob n° 90.169.160/0001-51.

• Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob n° 23002.001146/87 - 55 de 24-03-88.

• Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

• Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo n° 7462-08.00/87 de 25-11-87.

• Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo n° 14.277/90-14 de 03-06-91. Publicada no D. O União de 04-06-91.

• Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 93, Livro A2, Fl. 16 e 16 V° em 08-11-85.

• ESTATUTO, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 4669 Fl. 05 em 30-07-85.

• Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB N° 07 e 175 do Livro N° 01, em 28-08-86.

• Filiada à Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob n° 581.

• Autorização para funcionamento da escola de Educação Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer n° 10/90/89, Processo SE-3198/19.00/88-CEE n° 844/89.

• Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág 14.

• Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-00 1481/93-64 D. O. 11-03-97.

DECLARAÇÃO

Eu, Maristela Spagnol Rech, portadora da Carteira de Identidade n° 4019273798 - SSP RS, expedida em 11/09/2012, representante legal da Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que o gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e pela execução da parceria é o diretor financeiro da gestão 2020-2022, Felipe Segatto, portador do CPF n° 004.778.030-40.

Maristela S. Rech

Maristela Spagnol Rech
Presidente APAE
CPF 351.390.800-87

Tapejara, 07 de janeiro de 2021.

Impacto orçamentário
Projeto de Lei 005/2021

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL**

**Projeção de Gastos com Pessoal
Cedência de professor Municipal para atuação junto a APAE -
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA**

**Exercício de 2021
Janeiro**

Objetivo

Cedência de Professor Municipal para atuação junto a APAE no atendimento do Termo de Fomento e na Educação Especial

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Cedência de Professor				
02	Professor Municipal – 20 horas	01	2.631,83	2.631,83

DECLARAÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS A SEREM GASTOS COM PESSOAL

FINALIDADE: Cedência de professor para atuar junto a Educação Especial na APAE de Tapejara, no atendimento das disposições do Termo de Fomento.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Cedência de Professor				
02	Professor Municipal – 20 horas	01	2.631,83	2.631,83

JUSTIFICATIVA: Necessidade de disponibilização, através de cedência de uma professora para atuação junto a APAE.

O Município mantém convênio com a ASSOCIAÇÃO - APAE para os atendimentos na área de saúde, assistência social e Educação Especial. Também conforme disposto no Plano de Trabalho, para auxiliar nas atividades da Educação Especial, será efetuada a cedência de um professor da rede municipal de educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo	2021	2022	2023
Gastos com a meta proposta	54.270,00	56.984,00	59.832,00
	54.270,00	56.984,00	59.832,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2021	2022	2023
Recursos próprios	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados	54.270,00	56.984,00	59.832,00
	54.270,00	56.984,00	59.832,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária de gastos previstas na lei-de-meios em execução e respectivos créditos adicionais previstos na legislação.

Tapejara RS, 11 de janeiro de 2021



Secretaria de Administração

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro para gastos com pessoal conforme Declaração de Despesa, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, e, no parágrafo 1º e inciso do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FINALIDADE: Cedência de professor para atuar junto a Educação Especial na APAE de Tapejara, no atendimento das disposições do Termo de Fomento.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Cedência de Professor				
02	Professor Municipal – 20 horas	01	2.631,83	2.631,83

JUSTIFICATIVA: Necessidade de disponibilização, através de cedência de uma professora para atuação junto a APAE.

O Município mantém convênio com a ASSOCIAÇÃO - APAE para os atendimentos na área de saúde, assistência social e Educação Especial.

Também conforme disposto no Plano de Trabalho, para auxiliar nas atividades da Educação Especial, será efetuada a cedência de um professor da rede municipal de educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais

**IMPACTO GASTOS DE PESSOAL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

01	Receita Corrente Liquida anterior, período de 2020	82.129
02	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2021	82.200
03	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2022	82.300
04	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2023	82.400
05	Gasto total atual com pessoal, período 01/01 a 31/12/2020	33.243
06	Acréscimo com o aumento proposto em 2021	34.626
07	Acréscimos com o aumento proposto em 2022	36.414
08	Acréscimo com o aumento proposto em 2023	38.294
09	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2020	40,48%
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2021	42,12%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2022	44,25%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2023	46,47%

R\$ mil

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL

Item	Descrição	Limite
01	Limite para emissão Alerta = Inciso II, do § 1º art. 59 - LRF	48,60 %
02	Limite Prudencial – Parágrafo Único do art. 22 da LRF	51,30 %
03	Limite Legal – Art. 20, Inciso III, alínea “b” – LRF	54,00 %

RESULTADO DO IMPACTO

TEMOS:

a) Atende ao exigido pelo artigo 20, III da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo da RCL.

b) Atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para Executivo e 5,7% para o Legislativo da RCL.

CONCLUSÃO

1 – Obrigatoriedades
Constitucionais

(X) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.

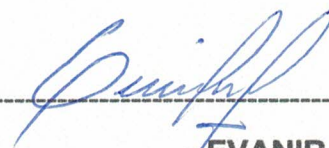
(X) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando à autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

2 – Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente
Líquida

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário – Financeiro, datado de 11/01/2021, **DECLARO**, existir recursos para realizar o gasto – cedência de professor, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei – de meios em execução e para os exercícios subseqüentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Tapejara RS, 11 de Janeiro de 2021



EVANIR WOLFF
PREFEITO MUNICIPAL